

Projeto de Lei Ordinária N.º de 10 de maio de 2025

27

“Revoga a Lei Municipal nº. 1640/2023.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a empresa Adalberto Silvino da Silva – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.116.207/0001-33, por meio de seu representante legal, desistiu da cessão de um imóvel realizada pelo Município de Bom Jardim de Minas a ela pela lei 1.640/2021;

Apresenta este Projeto de Lei que revoga a Lei Ordinária 1.640/2023 e o imóvel concedido revertido ao patrimônio municipal.

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Ordinária nº. 1.640/2023.

**Art. 2º.** O espaço de 4.000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados) concedido a empresa Adalberto Silvino da Silva – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.116.207/0001-33, será revertido no prazo de até 30 (trinta) dias da sanção desta lei, ao patrimônio municipal, conforme artigo 5º. da Lei 1.616/2021,

**Parágrafo único –** Serão revertidas também as eventuais benfeitorias que não possam ser retiradas pela concessionária sem prejudicar o imóvel, conforme artigo 5º. da Lei 1.616/2021.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

José Francisco Matos e Silva  
Prefeito Municipal